LEI COMPLEMENTAR N. 097/2020

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS NO MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, faço saber que encaminha a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares nas seguintes ruas, no Município de Anchieta, Santa Catarina:

I – Rua Osmar Cesca, centro da cidade, trecho compreendido da altura de 85 m (oitenta e cinco metros) até a altura de 167 m (cento e sessenta e sete metros).

II – Rua Rui Barbosa, trecho compreendido entre a Rua Osmar Cesca, até o final.

Art. 2º A cobrança da Contribuição de Melhoria a ser realizada junto aos proprietários dos imóveis beneficiados será realizada com base no que dispõem os artigos 287 ao 308, da Lei Complementar nº 001/2005 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 11 de setembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão